REGULAMENTO DO
PROGRAMA AMIGO CARIOCA
GRADUAÇÃO

1. DO PROGRAMA

1.1. O **Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca** mantido pela **Associação Carioca de Ensino Superior - ACESU**, por mera liberalidade, concederá ao aluno ativo matriculado, por cada 01 (uma) indicação realizada que resultar em efetiva matrícula para o **primeiro semestre de 2024**, cuja indicação tenha sido formalizada no período compreendido entre **18 de setembro de 2023 e 16 de março de 2024**, o desconto de R$ 100,00 (cem reais), referente ao primeiro semestre de 2024, desde que o(s) seu(s) indicado(s) concretize(m) a matrícula e permaneça, o indicado, com situação regular (matriculado) por pelo menos 03 (três) meses e com efetivo pagamento de suas mensalidades neste mesmo período, no **primeiro semestre de 2024, para a graduação nas modalidades presencial e ensino à distância**, e atenda aos termos previstos no presente Regulamento.

1.2. A indicação deverá ser realizada via acesso *on-line,* após a devida identificação do aluno indicante no site da UniCarioca no endereço https://www.unicarioca.edu.br/bolsas-financiamentos/amigo-carioca.

2. DAS INDICAÇÕES

2.1. A indicação poderá ser efetuada através do site da UniCarioca ou no Portal do Aluno, conforme constante do item 1 acima, após devida identificação do aluno indicante. No Portal do Aluno, ele deverá indicar o candidato (amigo) através da abertura de PROTOCOLO/REQUERIMENTO, sendo 01 (um) protocolo para cada amigo indicado. É obrigatório o registro dos seguintes dados do amigo a ser indicado: nome completo, e-mail, CPF, telefone(s) e curso pretendido.

2.2. Em caso de múltiplas indicações para um mesmo candidato, ou seja, indicação comum a dois ou mais alunos ativos e matriculados da UniCarioca, será considerada a primeira indicação.

2.3. As indicações devem ser registradas, obrigatoriamente, pelo menos 12 (doze) horas antes de o amigo indicado realizar a inscrição para o Processo Seletivo, ou pelo menos 12 (doze) horas antes da matrícula financeira para as demais formas de ingresso válidas, conforme descrito no item 3.1.1.

2.4. Os descontos são individuais, intransferíveis e não podem ser convertidos em espécie sob qualquer hipótese.

3. DOS BENEFÍCIOS E DAS REGRAS PARA SUA CONCESSÃO

3.1. FORMAS DE INGRESSO VÁLIDAS:

3.1.1. Processo Seletivo, Transferência Externa, Segunda Graduação (portador de diploma de ensino superior) ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, **portanto, não participam deste programa os alunos ingressantes através do Programa Universidade para Todos – ProUni e do Programa FIES - Fundo de Financiamento Estudantil do**

Ministério da Educação, **além dos alunos que já possuem vínculo acadêmico com a UniCarioca, logo, reabertura e transferência interna.**

3.2. DOS INDICANTES:

3.2.1. O aluno ativo matriculado será beneficiado com desconto de R$ 100,00 (cem reais) após a quitação da matrícula financeira do indicado, portanto, após a integralização do pagamento da matrícula, desde que a indicação se converta efetivamente em matrícula acadêmica para o primeiro semestre de 2024 e permaneça o indicado com situação regular (matriculado) por pelo menos 03 (três) meses e com efetivo pagamento de suas mensalidades neste mesmo período.

3.2.2. O desconto não será aplicado em mensalidades de renovação de matrícula acadêmica, ou seja, mensalidades de competências julho e janeiro.

3.2.3. Caso o indicante possua desconto a ser lançado no semestre seguinte à indicação, estes serão lançados a partir da segunda parcela do semestre, ou seja, agosto e fevereiro.

3.2.4. A apuração dos beneficiados se dará automaticamente caso o indicado informe no ato da matrícula ter sido indicado e seu amigo tê-lo cadastrado no sistema, conforme item 2.1.

3.2.5. Caso o item 3.2.4 não seja atendido, caberá ao indicante informar, formalmente, via requerimento, que seu indicado realizou matrícula, cabendo a UniCarioca, avaliar a veracidade das informações e lançamento do desconto.

4. DO CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo ou se matricular em um dos cursos oferecidos pelo Centro Universitário UniCarioca, consente e concorda que a Instituição, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, necessários para a prestação dos serviços ofertados por ela, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos referidos dados.

4.2. Os dados pessoais referem-se a: nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, estado civil, etnia, endereço, e-mail, números de telefone e WhatsApp, foto, nome de usuário e senha específicos para acesso ao site institucional da Instituição, perfil de mídia social, descrições e preferências pessoais, nível de instrução ou escolaridade, área de interesse, modalidade de interesse, curso de interesse, comunicação verbal e escrita mantida entre o beneficiário da bolsa de estudo e a Instituição.

4.3. O tratamento dos dados pessoais do candidato ou aluno possui as seguintes finalidades: a) possibilitar a elaboração de contratos, emissão de boletos, notas fiscais e documentos financeiros correlatos, possibilitando a cobrança pelos serviços prestados; b) possibilitar que a Instituição efetue a inscrição em processo seletivo, efetue a matrícula ou renovação de matrícula

em um dos cursos ofertados, e efetue os registros acadêmicos do beneficiário; c) possibilitar que a Instituição mantenha tais dados em banco de dados para o envio de campanhas publicitárias relacionadas aos serviços prestados; d) possibilitar que a Instituição utilize tais dados para suas peças de Comunicação.

4.4. De acordo com o artigo 7º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados pessoais do beneficiário poderá ser realizado para o cumprimento desobrigação legal ou regulatória pela Instituição, pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

4.5. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e autorizadas pela Instituição. Além disso, a Instituição afirma que não compartilhará, venderá ou apresentará os dados do beneficiário para terceiros, excetuados os casos de necessidade para atender as finalidades listadas neste Regulamento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nesse sentido, através desse instrumento o beneficiário autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais com call centers, agências de publicidade, bancos, escritórios de cobrança, cartórios de protestos e órgãos de proteção ao crédito.

4.6. A Instituição poderá manter e tratar os dados pessoais do beneficiário durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Regulamento. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

4.7. O aluno tem direito a obter da Instituição, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Instituição realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.8. Para revogação, alteração, ou qualquer outra informação, solicitação ou providência referentes ao consentimento para tratamento de dados firmado através esse instrumento, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Geral, através do e-mail tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica estabelecido, que em caso de trancamento de matrícula antes da contemplação do desconto oriundo da bem-sucedida indicação, respeitadas todas as regras descritas neste Regulamento, o saldo de descontos em benefício do aluno indicante, não será concedido quando da reabertura da matrícula, o mesmo vale para os casos de abandono de curso e cancelamento de matrícula.

5.2. Em caso de conclusão de curso, ainda que o aluno concluinte tenha saldo de descontos, não será possível transferir para uma nova matrícula, ainda que do mesmo aluno indicante, além de não ser permitida a transferência para outro aluno.

5.3. Não caberá recurso dos contemplados pelo Programa Amigo Carioca regido por Regulamento vigente em campanhas anteriores, portanto, que realizaram matrícula antes ou depois da vigência deste presente Regulamento, conforme item 1.1 do presente Regulamento.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Centro Universitário UniCarioca, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA
ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU